



REPÚDIO à decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de restringir a Jovem Pan de tratar de fatos envolvendo a condenação do candidato do PT à Presidência da República.

Considerando a censura imposta pelo TSE a um canal de comunicação idôneo, com 78 anos de existência, como é a Jovem Pan, que após o pedido da Coligação Brasil da Esperança — do candidato do PT à Presidência da República, foi impedida de se referir em seus programas a fatos notórios do passado do candidato;

Considerando que o Art. 5º. da Constituição Federal do Brasil, em seus incisos IV, V e IX determina respectivamente que: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”; “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem”; e “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” e ainda, em seu Art. 220º. Que: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.”

Considerando o momento preocupante que estamos atravessando onde a livre manifestação do pensamento está ameaçada, visto que outros veículos, como por exemplo a produtora de vídeos Brasil Paralelo, teve seu documentário “Quem mandou matar Jair Bolsonaro?” censurado, com o lançamento permitido apenas no dia 31/10, ou seja, após as eleições; e

Considerando que numa democracia pode-se perder ou ganhar uma eleição, mas que não podemos numa eleição perder a democracia,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO à decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) de restringir a Jovem Pan de tratar de fatos envolvendo a condenação do candidato do PT à Presidência, Luiz Inácio Lula da Silva, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente do TSE, Ministro Alexandre de Moraes;
2. Ao Presidente e CEO do Grupo Jovem Pan, Sr. Antônio Augusto Amaral de Carvalho Filho (Tutinha).

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2022.

**ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**  
Juninho Adilson